

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	2	23304	SOCORRO DE GUINCHO E OU CONserto NO LOCAL PARA VEICULOS LEVES E VANS SOCORRO DE GUINCHO E OU CONserto NO LOCAL PARA VEICULOS LEVES E VANS SOCORRO DE GUINCHO E OU CONserto NO LOCAL PARA VEICULOS LEVES E VANS		KM	1.000,00	8,90	8.900,00	
LOTE: 001 Lote 001	40	25688	CONserto DE PNEU PARA VEICULOS LEVES E VANS MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA VANS		UN	200,00	35,90	7.180,00	
LOTE: 001 Lote 001	41	25688	CONserto DE PNEU PARA VEICULOS LEVES E VANS PNEU 205X65X15		UN	36,00	28,90	1.040,40	
TOTAL								17.120,40	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 17.120,40 (Dezessete Mil, Cento e Vinte Reais e Quarenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:207FC654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2022

EDITALNº001/2022-SMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO - PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão- PR torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, que altera a portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021 nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, bem como, a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DESTE PROGRAMA.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo apoiar e fortalecer as unidades escolares, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil na pré escola e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa tempo de aprender:

Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;

Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:

Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;

Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A comissão organizadora de inscrição e avaliação estabelecida de acordo com a Portaria Municipal nº191, tendo como presidente a Diretora da Escola Municipal Padre Emílio e Barbiéri Sônia Mara Pereira, é responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designado os seguintes membros:

NOME	CARGO
Sônia Mara Pereira	Diretora da Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri Presidente da Comissão Organizadora
Silmara Matos de Souza	Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender e Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristiane Horbuch Zaroski	Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender
Cleusa Ramos de Lima	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Cleia Vornes Clein	Presidente APM – Associação de Pais e Mestres
Marcia de Oliveira Antunes Ramos	Secretária de Educação e Cultura

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 05h a 10h semanais para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Foz do Jordão – PR, a serem distribuídas na escola pública urbana.

A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 3.1;

Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro ou naturalizado;

Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

Ter conta em banco.

Participar do curso online de Alfabetização

Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- Liderança;

- Capacidade de Comunicação e diálogo;

- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão – PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis de Foz do Jordão (período mínimo de 5 horas em cada turma);

O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 2 (duas) turmas, totalizando 20 horas semanais por período. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;

São atribuições do Assistente de Alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações ofertadas por MEC, Curso online, Práticas de Alfabetização e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA BOLSA AUXÍLIO

A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

Conforme as diretrizes do Programa serão concedidas ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;

Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEX), entendidas como as Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

O voluntário deve ter conta bancária, pois o ressarcimento será realizado através de conta.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos;

Não será cobrada taxa de inscrição;

O candidato deverá realizar sua inscrição nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/07/2022 com início às 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 horas e término no dia 29/07/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 horas;

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I – Carteira de Identidade (frente e verso);

– CPF;

– Comprovante de residência do município de Foz do Jordão;

– Comprovante de escolaridade, certificado de conclusão ou declaração de matrícula e frequência na área de humanas nos seguintes cursos: pedagogia, arte, psicologia ou letras.

O envelope deverá ser endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**;

As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas; As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;

É responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Será disponibilizada entre 06 vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Foz do Jordão - PR..

7.2 Haverá cadastro reserva, 06 vagas, sendo chamado conforme necessidade.

LOCAL	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TURMAS ATENDIDAS	VALOR/ MÊS
Escola Municipal Padre Emílio Barbieri	MATUTINO	05 h por turma	1 a 2	150,00 por turma
	VESPERTINO	05 h por turma	1 a 2	150,00 por turma

DA CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO

A classificação do voluntário será a soma dos pontos comprovados, feita por meio da análise de currículos mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;

DOCUMENTOS A SER COMPROVADO	PONTOS
Licenciatura em Pedagogia.	35
Licenciatura em outros Componentes Curriculares.	25
Graduados ou estudantes de ensino superior nas áreas de humanas.	20
Curso de Extensão em Alfabetização e /ou Letramento com carga horária, igual ou superior a 180h.	10
Ensino Médio Completo.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela acima;

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Esteja em período maior na graduação;

Tenha a maior idade.

8.5. Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva;

8.6 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O resultado preliminar será publicado na data **02/08/2022** no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR;

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados;

Detectada a falsidade nas documentações do item 8.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

- Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;

- Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender e de todos os atos daí decorrentes;

DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura **no dia 02/08/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h;**

Os recursos interpostos serão analisados pela **Comissão Organizadora de Inscrição e Avaliação**, a qual emitirá parecer conclusivo;

O processo de cadastro dos Assistentes de Alfabetização voluntário obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ETAPAS	LOCAL
12/07/2022	Publicação do Edital	Site Prefeitura https://www.fozdojordao.pr.gov.br
12/07/2022 a 25/07/2022	Divulgação Edital / Comunicado	Escolas e Redes Sociais
26/07/2022 a 29/07/2022	Inscrição dos voluntários	Secretaria da Educação/Teatro João Maurina
01/08/2022	Publicação da classificação geral	Site Prefeitura https://www.fozdojordao.pr.gov.br
02/08/2022	Recurso ao resultado preliminar	Secretaria Educação/Teatro João Maurina
03/08/2022	Chamamento dos candidatos classificados para assinatura do termo de Adesão.	Secretaria da Educação/Teatro João Maurina

Será divulgado o Edital de Resultado Final, publicado no dia 12/07/2022 no site da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

Foz do Jordão, 12 de julho de 2022.

MARCIA DE OLIVEIRA ANTUNES RAMOSSecretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 009/2022**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C5F2AF59**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**ASSESSORIA LEGISLATIVA****448_22 - ALTERA 425_20 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER****DECRETO MUNICIPAL N.º 448 DE 12 DE JULHO DE 2022**

Altera o Decreto Municipal n.º 425 de 08 de dezembro de 2020 que “Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos n.º 7.796/2022 e 8.471 - SMAS,**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, ficando assim constituída:

I - GOVERNAMENTAIS:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Daniele Fagundes Suplente: Inês Aparecida Koop	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aline Poliana Schmatz Suplente: Thalita Larissa Schmoller	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Warakoski de Andrade Suplente: Dulcinéia Betti Filippini	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Rosicley Terezinha Padilha Suplente: Débora Salvadori	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Emanuele Carolina Baggio Suplente: Karina Calegari	Delegacia da Mulher
Titular: Ingrid Diane Soares de Moraes Suplente: Melissa Barbieri	Titular: Núcleo Maria da Penha -NUMAPE Suplente: Projeto Diálogos LGBT- Unioeste
Titular: Vanusa Catarina Ribeiro Suplente: Anderson Jose Srutkoske Frossard	21º Batalhão de Polícia Militar

II - NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Júlia Caroline Pereira Suplente: Ana Clara Formighieri da Silva	Diretório Central de Estudantes (Unioeste)
Titular: Mara Lucia Fornazari Urbano da Silva Suplente: Odenir Dias Teixeira	Coletivo Leia Mulheres
Titular: Marizete Alves da Rosa Suplente: Marinês Fontana Mezoni	Clube de Mães
Titular: Rose Pedron Suplente: Neusa de Oliveira	Núcleo da Mulher Empresária
Titular: Tatiane Pecoraro Suplente: Taise Signorini	Psicologia - Unipar
Titular: Marcia Regina Vissata Carletto Suplente: Lillian Inês Hupfer	Mão Amiga - Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer
Titular: Cláudia Kuhn Suplente: Joana Herminia Marinho de Mello	Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:804A6894**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EDITAL**EDITAL N.º 001/2022**O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: